



PROV. SINOP
Com. 075/04
Fls. 05
Mai

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 075/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SINOP E A EMPRESA TRANSINOP -TRANSPORTE COLETIVO DE SINOP LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SINOP** e a **EMPRESA TRANSINOP - TRANSPORTE COLETIVO SINOP LTDA**, já qualificados no Contrato nº 075/2004, celebrado em 20/04/2004, cujo objeto constituiu-se na administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros do Município de Sinop de acordo com as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 02/2004,

CONSIDERANDO que a **EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA**, com sede e endereço na Rua Prof. Alberto dos Santos, nº 680, em Tatui/SP, inscrita no CNPJ sob nº 72.189.988/0001-90, por seu representante legal, Sr. Ademar Rosa da Silva Filho requereu a transferência de concessão contida no contrato de concessão nº 075/2004 cujo o objeto é a exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano regular de passageiros, tendo como atual concessionária a Empresa **TRANSINOP - TRANSPORTE COLETIVO SINOP LTDA**;

CONSIDERANDO que para a efetiva transferência da concessão necessário se faz a anuência do Poder Concedente, no caso, este Município, nos termos do artº.27 da Lei 8.987/95 e item IX do parágrafo oitavo da cláusula décima nona do Contrato de nº 075/2004;

CONSIDERANDO que a empresa interessada apresentou documentação, sendo estas analisadas pelo Poder Concedente, restando comprovada que a mesma atende as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

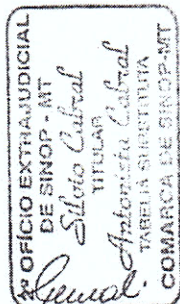
CONSIDERANDO que a **EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA** compromete-se a cumprir todas as cláusulas do contrato de nº 075/2004, conforme declaração contida às fls de nº06 do Processo Administrativo,

CONSIDERANDO que a Empresa Transinop – Transportes Coletivo Sinop Ltda, concordou com a anuência prévia, conforme docs. De fls. 01 à 05, constante do Processo Administrativo,

CONSIDERANDO que a **EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA** comprometeu-se ainda, a apresentar no prazo de 10(dez) dias, a contar da data deste instrumento, para aprovação, cronograma de implantação das obrigações estabelecidas no contrato de concessão, conforme notificação efetuada a concessionária atual, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, **ADITAR** o referido Contrato, nos termos do que segue:

Fica **TRANSFERIDO**, a partir de 12/11/2007, nos termos do artigo 27 da Lei 8.987/95 e item IX do parágrafo oitavo da cláusula Décima-Nona do Contrato nº075/2004, a administração e exploração do Serviço Público de Transporte

Av. das Embaúbas, 1386 - Fone: (66) 3531-2009
Cx. Postal 500 - CEP 78.550-000 - Sinop - MT
www.sinop.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@sinop.mt.gov.br



ESTA CÓPIA FOI REPRODUZIDA
NESTE OFÍCIO E CONFERE COM
O ORIGINAL. 28 ABR 2011
SINOP-MT.

Cleomara da Costa Leite Ibarrola
Márcia Cristina da Silva
Gicela Cristina Paulatti
Valdirene Luciana Morcira Turra
Gláucia de Matos Vitareli Gaietsky
Graciela Aparecida Sachini Gaietsky
Ester Pereira dos Santos Padovani
OFICIAIS ESCRIVENTES



